**ACORDO DE COTUTELA DA TESE DE DOUTORAMENTO E DUPLA TITULAÇÃO**

*A Universidade Federal do Pará, representada pelo Reitor Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva, e*

*a Universidade XXXXXXX, representada pelo FUNÇÃO NOME*

*doravante denominados em conjunto "as partes",*

*- considerando* RESOLUÇÃO N° 3.870 DE 1 DE JULHO DE 2009 - *Normas Gerais de Pós-Graduação referentes à obtenção do grau acadêmico de doutor na Universidade Federal do Pará*

*- considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em XXXXXXX da UFPA*

Celebram a presente Acordo para o doutorado em cotutela de (nome do estudante)........

**Artigo I. Supervisão conjunta e atribuição do grau de doutor**

As instituições parceiras concordam que serão corresponsáveis pelo programa educacional do(a) doutorando(a), a supervisão de sua pesquisa de doutorado e tese, e a atribuição conjunta do grau de doutor.

**Artigo II. Designação da instituição de origem**

A instituição de origem do(a) doutorando(a) é XXXXXXX

**Artigo III. Tema da tese de doutorado**

O tema da tese de doutorado será XXXXXXX. O Plano de trabalho de pesquisa deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de ambas as instituições e deve ser incluído como anexo ao presente acordo.

**Artigo IV. Admissão ao Programa de Doutorado**

O(A) doutorando(a) foi admitido(a) nos programas de doutorado:

- Programa de Pós-Graduação em XXXXXXX da Universidade Federal do Pará desde XXXXXXX

- Programa de Doutorado XXXXXXX da Universidade de XXXXXXX desde XXXXXXX.

**Artigo V. Orientação do(a) doutorando(a)**

Os orientadores do(a) doutorando(a) serão:

Na Universidade Federal do Pará – Prof. (Nome), (Unidade acadêmica), (Programa de Pós-graduação)

Na Universidade de XXXXXXX – Prof. (Nome), (Unidade acadêmica), (Programa de Pós-graduação).

**Artigo VI Início e duração do doutorado**

A matrícula do Doutorando(a) para a tese em cotutela inicia durante o ano universitário (ano/semestre). Todo ano o doutorando(a) deverá rematricular-se nos dois estabelecimentos. A duração prevista dos trabalhos de pesquisa é fixada em.....anos, segundo a regulamentação em vigor na em cada Universidade contar da data da primeira matrícula nos dois estabelecimentos. A defesa da tese está prevista para o ano de....... Esta duração só poderá ser prolongada a título excepcional em ate 12 (doze) meses, após visto favorável dos dois estabelecimentos e por proposição dos orientadores da tese. Esta solicitação deve ocorrer ate 60 dias antes da data prevista para conclusão da tese e ser objeto de uma alteração da convenção.

## Artigo VII Períodos de pesquisa

Os trabalhos de pesquisa do doutorado serão efetuados nos dois estabelecimentos segundo um cronograma previsto elaborado conjuntamente pelos dois orientadores de tese. Alterações no cronograma poderão ser acordadas entre o doutorando e os orientadores.

| Atividades do Doutorado | |
| --- | --- |
| Período | Local de Estudos |
| ano 1 (de XXX ate XXX) | Universidade XXXXXXX |
| ano 2 (de XXXXXXX ate XXXXXXX) | Universidade XXXXXXX |
| ano 3 (de XXXXXXX ate XXXXXXX) | Universidade XXXXXXX |
| ano 4 (de XXXXXXX ate XXXXXXX) | Universidade XXXXXXX |

**Artigo VIII Pagamento de Matricula**

A Universidade Federal do Pará é uma autarquia federal pública e gratuita, não há pagamento de taxas e/ou anuidades. A Universidade...... (definir taxas, se for o caso, e quem paga)

**Artigo IX. Seguro**

O doutorando é obrigado a tomar todas medidas necessárias para estar suficientemente coberto por seguro saúde internacional e por outras coberturas de seguro necessárias, inclusive repatriação.

**Artigo X Apoio Financeiro**

A existência do presente acordo não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas. Os Programas de Pós-graduação envolvidos, ou equivalentes, dividirão os custos de viagem e de hospedagem dos membros da banca examinadora por ocasião da defesa pública da tese. Em caso de dificuldades financeiras, se comprometem a buscar todos os meios possíveis para que a defesa conjunta da tese tenha lugar, inclusive lançando mão de meios de comunicação à distância do tipo videoconferência.

É responsabilidade do doutorando obter financiamento para custear as despesas com a sua locomoção e o alojamento inerentes ao programa doutoral e com a obtenção de visto, quando aplicável.

**Artigo XI. Banca para o exame de doutorado**

A tese será julgada por uma Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa, composta por especialistas de reconhecida competência, com título de doutor ou equivalente na área de conhecimento do Programa.

A Banca Examinadora deverá ser composta por 5 (cinco) membros titulares, incluindo o orientador e o co-orientador, e um suplente, designados pelas partes, sendo pelo menos 2 (dois) professores ou pesquisadores não pertencentes ao corpo docente de ambos Programas, preferencialmente de outra instituição.

A composição da banca deverá ter em conta as possibilidades de financiamento das despesas de deslocamento e de hospedagem de todos os membros. (Especificar quem custeará a vinda/ida – passagens e diárias – dos membros da banca).

**Artigo XII Tese de Doutorado**

A tese de doutorado será redigida no idioma da universidade de origem do estudante ou em outro a ser definido conjuntamente. A redação será completada com título e resumo substancial do conteúdo escritos em português e na língua da universidade parte do presente acordo.

**Artigo XIII. Defesa da tese de doutorado**

A defesa pública da tese de doutorado é única e será realizada na Universidade de Origem. A defesa pública da tese será apresentada no idioma da universidade de origem ou outro idioma a ser definido conjuntamente.

**Artigo XIV Atribuição do grau**

Após aprovação do doutorado, cada uma das partes concederá ao doutorando, separadamente, um diploma oficialmente reconhecido por ambas as instituições. A coorientação internacional será registrada conforme o regulamento de cada universidade. A Universidade Federal do Pará atribuirá o grau de doutor em (NOME) e a Universidade (NOME) atribuirá o grau de doutor em (NOME).

**Artigo XV Direitos de propriedade intelectual**

A proteção do objeto de tese, assim como a publicação, exploração e a proteção das conclusões resultantes dos trabalhos de pesquisa do(a) doutorando(a) estarão sujeitas à regulamentação em vigor e asseguradas conforme os procedimentos específicos de cada país implicado na cotutela. As disposições relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual, quando requisitado, serão objeto de um anexo específico a esse convênio.

**Artigo XVI Regulamentos de doutorado**

O(A) doutorando(a) se compromete a agir em conformidade com as normas de doutorado estabelecidas em cada uma das instituições parceiras. No caso de determinações contraditórias, serão aplicadas as normas da universidade de origem*.*

**Artigo XVII Rescisão do acordo**

O presente acordo é passível de alteração e anulação de comum acordo através de alteração e assinado pelos representantes dos dois estabelecimentos.

**Artigo XVIII. Resolução de disputas**

Quaisquer conflitos decorrentes deste ou em conexão com este acordo que não possam ser resolvidos de forma amigável entre as partes, deverão ser resolvidos por uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente instrumento ou pessoas delegadas pelos mesmos.

Este acordo é feito em dois exemplares idênticos, com mesmo teor e mesma forma em português e em (Idioma da outra instituição).

Belém, (data)

Nome e assinatura da(o) doutorando

|  |  |
| --- | --- |
| Belém, (data)  (Nome e Assinatura)  Orientador de tese  Universidade Federal do Pará  (Nome e Assinatura)  Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ....... Universidade Federal do Pará  Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva  Reitor  Universidade Federal do Pará | Local, Data  (Nome e assinatura)  Orientador de tese da (NOME da Universidade)  Nome e assinatura  Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ....... da (NOME da Universidade)  (Nome e assinatura)  Reitor  (NOME da Universidade) |